

EDITAL DE CONVÊNIO N. 1/2008

O PRESIDENTE do **FUNDO COMPLEMENTAR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - FAS**, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público que estará efetuando o convênio de profissionais (pessoa física ou jurídica) para a prestação de serviços de odontologia, em conformidade com o disposto neste Edital.

I – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Edital, o **CONVÊNIO** de profissionais **ODONTÓLOGOS** para a prestação de serviços aos associados do FAS e seus respectivos dependentes, inscritos no Módulo III.
- 1.2. Para o desempenho das suas atividades, o profissional colocará a serviço dos associados do FAS as suas instalações e seus equipamentos.
- 1.3. O não cumprimento do estabelecido neste Edital e no Termo de Adesão excluirá o profissional do rol de conveniados.
- 1.4. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Tabela Própria de Procedimentos
Anexo II – Termo de Adesão

II – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Os usuários arcarão diretamente com o custo integral do tratamento odontológico.
- 2.2. Em casos excepcionais de inadimplência por parte do associado, o FAS garantirá o pagamento dos serviços comprovadamente realizados.
- 2.3. O Conveniado deverá prestar aos associados do FAS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares, sendo que qualquer tipo de discriminação constituirá causa para o cancelamento do convênio.
- 2.4. O Conveniado deverá manter seu cadastro atualizado perante o FAS.
- 2.5. O convênio vigorará por prazo indeterminado, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão (Anexo II).

III – DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. Durante o horário indicado e no endereço constante deste Termo, os profissionais interessados em se conveniar, deverão apresentar junto ao FAS os seguintes documentos:
 - 3.1.1. Pessoas físicas
 - a) cópia da Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho Regional respectivo;
 - b) currículo, acompanhado de Cópia(s) do Diploma ou documento comprobatório de graduação e, se for o caso, do(s) Título(s) de Especialização ou documento comprobatório do Conselho;
 - c) cópia da cédula de identidade e CPF, ou documento oficial equivalente a ambos;
 - d) Termo de Adesão (Anexo II), devidamente preenchido e assinado.
 - 3.1.2. Pessoas jurídicas:
 - a) declaração do respectivo Conselho atestando regularidade;
 - b) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

- c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) cópia da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) relação do quadro de profissionais da empresa, acompanhada dos currículos individuais e de cópia(s) do Diploma ou documento comprobatório de graduação e, se for o caso, do(s) Título(s) de Especialização ou documento comprobatório do Conselho;
- f) termo de Adesão (Anexo II), devidamente preenchido e assinado.

3.1.3. A documentação acima deverá ser apresentada em original ou em cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou em cópias conferidas com os originais por funcionários do FAS, no momento da entrega dos referidos documentos.

IV – DA HABILITAÇÃO E DO CONVÊNIO

4.1. O FAS, após análise da documentação apresentada, habilitará o profissional autônomo ou empresa que atender às exigências constantes do item 3.1 deste edital.

4.2. Os profissionais, inclusive os pertencentes à pessoas jurídicas, deverão comprovar 2 (dois) anos de efetivo exercício na respectiva profissão.

Parágrafo Único. Poderá, a critério do FAS, ser dispensada a exigência prevista no item 4.2 para os profissionais que possuem o título de especialista.

4.3. O resultado da solicitação de convênio será comunicado ao interessado por *e-mail*.

V – DOS VALORES

5.1. Os usuários se submeterão à perícia ao término do tratamento, quando será expedido laudo dos procedimentos realizados.

5.2. Para os procedimentos na área de **ortodontia**, o Conveniado deverá expedir laudo constando o tempo estimado para o tratamento, incluindo o período de manutenção do aparelho.

5.3. Os atendimentos deverão ser **cobrados diretamente dos associados** e deverão ser praticados com 10% (dez por cento) de desconto em relação aos preços constantes da Tabela de Valores Referenciais para Procedimentos Odontológicos (VRPO)

5.3.1. Quando o procedimento não constar da tabela VRPO, será adotado o preço relacionado do Anexo I deste Edital.

VI – DOS COMPROVANTES

6.1 O profissional, pessoa física ou jurídica, deverá fornecer recibo ou nota fiscal respectivamente, no valor total dos procedimentos realizados, além de orçamento detalhado discriminando cada item com código e valores unitários.

6.2 Em se tratando de recibo expedido por pessoa física, nele deverá constar obrigatoriamente os números do CPF e do CRO do Conveniado.

VII – DO TERMO DE ADESÃO

7.1. Faz parte integrante deste Edital do Termo de Adesão (Anexo II), o qual será assinado pelo Conveniado.

7.1.2. O Termo de Adesão vigorará por tempo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A apresentação da documentação para convênio implicará plena aceitação, por parte do profissional ou empresa interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.2. Informações Complementares poderão ser obtidas através do endereço Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.355, Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região, Edifício Administrativo, 2º andar, Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá-MT. Telefones: (65) 3648-4110/ 3648-4365/ 3644-7467, e-mail: fastrt23@fastrt23.com.br.

Cuiabá, 1º de outubro de 2008.

**ÉRCIO DE ARRUDA LINS
Conselheiro-Presidente do FAS**



ANEXO I
TABELA PRÓPRIA DE PROCEDIMENTOS

Código	Procedimento	Valor (R\$)
5961	Implante ósseo integrável	450,00
5962	Coroa fixa – Metalocerâmica sobre implante	450,00
5963	Remoção de implante integrado	230,00
5964	Coroa provisória sobre implante	250,00
5965	Overdenture (dentadura sobre implantes)	1.400,00
5966	Prótese fixa 12 dentes em 4 implantes	6.800,00
5967	Prótese fixa 12 dentes em 5 implantes	7.300,00
5968	Prótese fixa 12 dentes em 6 implantes	7.800,00
5969	Enxerto ósseo autógeno (por região)	1.200,00
5970	Enxerto ósseo autógeno (por alvéolo)	600,00
5971	Levantamento de seio maxilar (unilateral até 3 elementos)	800,00
5972	Levantamento de seio maxilar (unilateral + de 3 elementos)	1.200,00
5973	Levantamento de seio maxilar (bilateral até 5 elementos)	2.000,00
5974	Levantamento de seio maxilar (bilateral + de 5 elementos)	2.400,00
5975	Consulta (plano de tratamento e orçamento)	26,00
5976	Modelo de estudo (par) p/ implante	36,00
5977	Guia cirúrgico	94,40
5978	Fixação de placa ou mini implante para movimentação dentária	1.000,00
5979	Intervenção cirúrgica para colocação de cicatrizador	100,00

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO

..... (nome da pessoa, física ou jurídica), abaixo identificado, **ADERE** aos termos do Edital de Convênio n. 1/2008, tendo por objeto a prestação de SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA, aos associados do FUNDO COMPLEMENTAR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - FAS, mediante as regras constantes no referido Edital e condições a seguir:

I – IDENTIFICAÇÃO
() PESSOA FÍSICA

Nome	
Número do CRO	
CPF	
Endereço Eletrônico	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	
Telefones	
Especialidade(s)	

() PESSOA JURÍDICA

Razão Social	
Número do CRO	
CNPJ	
Proprietário(S)	
Endereço Eletrônico	
Endereço Comercial	
Telefones	
Quadro de Profissionais e especialidades	

II – CONDIÇÕES GERAIS

Constitui objeto deste Termo a prestação de serviços de odontologia aos associados do FAS e seus respectivos dependentes inscritos no Módulo III.

Para o desempenho das suas atividades, o profissional (pessoa física ou jurídica) colocará a serviço dos beneficiários do FAS as suas instalações e equipamentos.

Os usuários arcarão diretamente com o custo integral do tratamento ou procedimento.

O Convênio vigorará por prazo indeterminado a contar da data da assinatura deste Termo de Adesão.

Os atendimentos deverão ser **cobrados diretamente dos associados** e deverão ser praticados com 10% (dez por cento) de desconto em relação aos preços constantes da Tabela de Valores Referenciais para Procedimentos Odontológicos (VRPO).

Quando o procedimento não constar da tabela VRPO, será adotado o preço relacionado do Anexo I do Edital de Convênio n. 1/08.

O Conveniado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Termo de Adesão.

Fica o Conveniado vinculado às condições do Edital de Convênio n. 1/08, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

Cuiabá, de de

CONVENIADO

